



DECRETO Nº 7.937, DE 8 DE ABRIL DE 2014

1/3

Altera dispositivos do Decreto nº 6.998, de 15 de janeiro de 2007, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e o estágio e/ou trabalho comunitário disciplinados no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 3.694, de 8 de junho de 2004, com a redação dada pela Lei nº 4.134, de 9 de janeiro de 2007.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.701/2000, **DECRETA**:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.998, de 15 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A inscrição para bolsa de estudo dar-se-á em períodos distintos para os alunos já bolsistas e para os alunos iniciantes, conforme estabelecido em edital de abertura de inscrição para o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo, a ser divulgado pela Secretaria de Educação, contendo data, local, horário, documentos necessários e critérios para a referida concessão.

§ 1º A inscrição para os alunos iniciantes ocorrerá exclusivamente entre o mês de maio até o dia 8 de junho de 2014, quando termina o prazo de inscrição e concessão de bolsa de estudo estabelecido pela Lei nº 3.694, de 8 de junho de 2004, e alterações.

§ 2º Os alunos inscritos, de acordo com o § 1º deste artigo, deverão estar matriculados para o segundo semestre de 2014.

§ 3º Os alunos inscritos serão classificados juntamente com os alunos bolsistas, cujo período das renovações ocorrerá em julho de 2014.

§ 4º Os alunos contemplados serão beneficiados com bolsa de estudo até o final do curso, havendo somente renovações, a partir do primeiro semestre de 2015, até a conclusão do curso, inclusive dos alunos beneficiados no primeiro e segundo semestres de 2014.

§ 5º A lista de todos os contemplados será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura de Mauá, na sede da Secretaria de Educação, em local visível das dependências do Instituto Educacional Irineu Evangelista de Souza “Barão de Mauá”/UNIESP Mauá e disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Mauá - “www.maua.sp.gov.br”.

§ 6º Os alunos contemplados deverão comparecer à Secretaria de Educação para firmar Termo de Concessão de Bolsa de Estudo no prazo a ser estabelecido em edital.

§ 7º Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto e caso o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo não for assinado no prazo previsto no edital, a Secretaria de Educação fica autorizada a convocar um aluno da lista de espera.



DECRETO Nº 7.937, DE 8 DE ABRIL DE 2014

2/3

§ 8º A lista de espera, de que trata o § 7º deste artigo, terá validade somente para o segundo semestre de 2014.

§ 9º Ocorrendo vacância para concessão da bolsa de estudo integral, assumirá o primeiro aluno da bolsa parcial e, na vacância desta, assumirá o primeiro aluno da lista de espera.

§ 10 Não havendo lista de espera, os classificados a partir da colocação 101º serão beneficiados gradativamente com o acréscimo de 50% de bolsa de estudo, obedecendo o limite de 200 bolsas integrais, a critério da Secretaria de Educação.

§ 11 Os efeitos do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo retroagirão ao ato da matrícula, ficando a cargo do aluno o pedido de reembolso dos valores eventualmente pagos.

§ 12 Terão direito a bolsa de estudo, a partir do momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, o aluno que estiver na lista de espera e que for contemplado no decorrer do semestre e o aluno bolsista que alterar de bolsa parcial para bolsa integral, não vigorando nestes casos, o efeito retroativo de que trata o §11 deste artigo." (NR)

Art. 2º O inciso III, do art. 8º do Decreto nº 6.998, de 15 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

III - 1 (um) representante de alunos do Diretório Acadêmico da Faculdade FAMA/UNIESP Mauá e seu suplente;" (NR)

Art. 3º O art. 10 do Decreto nº 6.998, de 15 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Instituto Educacional Irineu Evangelista de Souza "Barão de Mauá"/UNIESP Mauá, fornecerá à Secretaria de Educação o calendário do processo seletivo e de matrícula relativos ao ingresso aos cursos ofertados antes de encerrar cada período letivo, a fim de compatibilizar o calendário do processo de inscrições/renovações para concessão de bolsas de estudo, de que trata o art. 5º deste Decreto." (NR)

Art. 4º O art. 11 do Decreto nº 6.998, de 15 de janeiro de 2007, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 11. São estipulados como critérios de avaliação para renovação da bolsa de estudo;" (NR)



DECRETO Nº 7.937, DE 8 DE ABRIL DE 2014

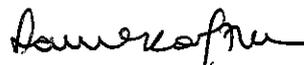
3/3

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

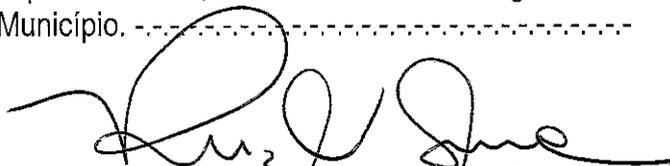
Município de Mauá, em 8 de abril de 2014.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR
Secretária de Educação

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/